

RELATÓRIO SOBRE O **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025 APROVADO PELA ASSEMBLEIA NACIONAL**

LEI N.º 45/X/2024 DE 30 DE DEZEMBRO



FICHA TÉCNICA

CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Avenida da China, Edifício do Tribunal Constitucional, 3.º Andar
Chã de Areia, Cidade da Praia, Santiago – Cabo Verde

Editor: Conselho das Finanças Públicas

E-mail: info@cfp.cv

Copyright: Conselho das Finanças Públicas

Data da Publicação: Janeiro de 2025

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	6
2	ANÁLISE DO ORÇAMENTO DE ESTADO APROVADO	7
2.1	PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS ANALISADOS	7
2.2	IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES	7
2.3	IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS ORÇAMENTAIS	8
3	CONCLUSÃO	9
	ANEXOS	10
	DOCUMENTOS DE SUPORTE À ANÁLISE	10



1 INTRODUÇÃO

O Conselho das Finanças Públicas (CFP) é um órgão independente, criado recentemente, cuja missão é avaliar a conformidade da proposta orçamentária com as normas e princípios estabelecidos na Lei de Enquadramento Orçamental. A instituição emite dois pareceres sobre a consistência das projeções macroeconómicas e sobre o orçamento em si. Essa atuação visa garantir a transparência e a sustentabilidade das finanças públicas, contribuindo para a qualidade da democracia e para a credibilidade financeira do Estado.

Este relatório não se trata de uma obrigação legal explícita, mas enquadra-se no âmbito da alínea b) do artigo 7º (avaliar o cumprimento das regras orçamentais, neste caso, pela própria Assembleia Nacional) e do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos (Apresentação de Relatórios).

A aprovação do Orçamento do Estado na Assembleia Nacional (AN) envolve um processo de discussão abrangente com todos os agentes parlamentares. Como resultado, é bastante provável que o orçamento final aprovado incorpore alterações, medidas, ações e políticas que não foram consideradas no parecer do Conselho das Finanças Públicas (CFP) sobre a Proposta de Orçamento do Estado (POE), emitido em outubro de 2024. Portanto, é fundamental analisar as possíveis modificações que a POE/2025 pode ter sofrido durante as discussões na AN até a sua aprovação final, verificando se essas alterações continuam a respeitar os princípios e regras orçamentais estabelecidos.

Para atingir os objetivos propostos para este relatório, seguiu-se a seguinte metodologia: identificar e analisar as possíveis alterações decorrentes da discussão parlamentar, comparando-as com a proposta de orçamento e com os princípios e regras orçamentais estabelecidos na lei, e calcular os possíveis impactos e riscos.

Para a elaboração deste relatório, o CFP contou com as informações fornecidas pela Assembleia Nacional, pelo que agradece.

2 ANÁLISE DO ORÇAMENTO DE ESTADO APROVADO

2.1 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS ANALISADOS

A análise do Orçamento de Estado aprovado deve ser realizada de acordo com os princípios e regras estabelecidos na lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as bases do Orçamento do Estado. Deve incidir, em particular, nos seguintes aspetos/artigos:

- Adequação do Orçamento de Estado às regras de equilíbrio orçamental (art.º 7º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de estabilidade orçamental (art.º 8º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de sustentabilidade das finanças públicas (art.º 9º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras do limite do endividamento (art.º 14º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de transparência orçamental (art.º 25º).

A Proposta de Orçamento do Estado, antes de sua aprovação final, passa por uma ampla discussão e pode sofrer diversas alterações por parte dos parlamentares. Essas modificações devem ser cuidadosamente avaliadas em relação à sua conformidade com os princípios e regras orçamentais estabelecidos na legislação vigente.

A análise deve ainda identificar potenciais riscos orçamentais que possam surgir das eventuais alterações propostas antes da aprovação do Orçamento de Estado. Estes riscos devem ser avaliados e as recomendações devem ser apresentadas ao Governo para a sua mitigação.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES

Feita a análise do documento resultante da discussão na AN, a versão final de Orçamento de Estado para 2025 não foi alterada nos aspetos que pudessem colocar em causa as regras orçamentais nem aumentar o risco.

Assim, após a análise do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025 (OE/2025), aprovado e divulgado através da Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro, no que tange ao cumprimento das regras orçamentais estabelecidas, verificou-se (comparando a Proposta do Orçamento e o Orçamento aprovado pela Assembleia Nacional), no que toca às principais rúbricas, que se:

- mantém o saldo corrente global de 5.481 milhões de escudos e o saldo primário global de 693 milhões de escudos (0,23 por cento do Produto Interno Bruto (PIB))
- mantém o défice global de 1,85 por cento do PIB (-5.481 milhões de escudos);

- mantém o endividamento interno e externo líquido autorizado ao Governo, cumprindo assim com o limite estipulado na lei;
- mantém o rácio previsto da dívida pública global que se situe em 105,2 por cento do PIB, mantendo a trajetória descendente nos últimos 4 anos.

Comparando com a Proposta de Orçamento do Estado para o ano 2025 (POE/2024), entregue na Assembleia Nacional (AN) no dia 01 de outubro do ano 2024, analisado pelo CFP (Relatório n.º 02/2024), considera-se que o OE/2025 aprovado e publicado através da Lei supracitada não apresenta diferenças, em termos de princípios e regras orçamentais, em relação à POE/2025 apresentada à AN.

Da mesma forma, cumpre-se com o estipulado na lei, nomeadamente as regras de equilíbrio orçamental (art.º 7º), de estabilidade orçamental (art.º 8º), de sustentabilidade das finanças públicas (art.º 9º), do limite do endividamento (art.º 14º) e de transparência orçamental (art.º 25º).

2.3 IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS ORÇAMENTAIS

Não havendo alterações materialmente relevantes nas rubricas do orçamento inicialmente proposto, e mantendo-se os princípios e regras orçamentais estabelecidos, não se altera o quadro de riscos orçamentais.

3 CONCLUSÃO

Diante da avaliação, chega-se à conclusão de que, apesar da extensa discussão na AN, a proposta final aprovada do Orçamento de Estado para o ano de 2025 não se modificou em sua essência nem houve mudanças que pudessem comprometer os princípios e regras orçamentais estabelecidos pela lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho.

Não obstante, recomenda-se, para melhorar a adequação do Orçamento de Estado aos princípios e regras estabelecidos na lei, o seguinte:

- Continuar a monitorizar a execução orçamental ao longo do exercício de 2025, mantendo o foco na redução do rácio da dívida pública e na gestão prudente dos recursos;
- Racionalizar as despesas, priorizando áreas estratégicas e eliminando gastos ineficientes, de forma de aliviar a pressão sobre as receitas e manter o equilíbrio (objetivo de equilíbrio orçamental);
- Reforçar as medidas para que a consolidação orçamental dependa menos das receitas fiscais e mais da gestão das despesas.

ANEXOS

DOCUMENTOS DE SUPORTE À ANÁLISE

Tabela 1: Operações financeiras

	Valores em ECV			Variação, em por cento	
	POE 24	POE 25	OE 25	2024	POE 25
Receitas Totais	77 772	92 429	92 429	18,8%	0,0%
Receitas correntes	75 529	91 505	91 505	21,2%	0,0%
Receitas fiscais - Impostos	55 282	59 294	59 294	7,3%	0,0%
Transferências correntes	4 888	5 944	5 944	21,6%	0,0%
Outras Receitas	15 303	26 267	26 267	71,6%	0,0%
Receitas de capital	1 521	80	80	-94,7%	0,0%
Transferências de Capital	1 521	80	80	-94,7%	0,0%
Venda de ativos não financeiros	722	844	844	16,9%	0,0%
Despesas Totais	85 949	97 911	97 911	13,9%	0,0%
Despesas correntes	74 439	81 398	81 330	9,3%	-0,1%
Despesas com pessoal	26 961	29 177	29 177	8,2%	0,0%
Aquisição de Bens e Serviços	16 960	19 117	19 193	13,2%	0,4%
Juros da dívida	6 238	6 175	6 175	-1,0%	0,0%
Subsídios	1 870	2 073	2 073	10,9%	0,0%
Transferências correntes	7 867	8 553	8 408	6,9%	-1,7%
Benefícios Sociais	10 740	11 199	11 199	4,3%	0,0%
Outras despesas Correntes	3 780	5 105	5 105	35,0%	0,0%
Despesa de Capital	0	0	0	0,0%	0,0%
Compra de ativos não financeiros	11 532	16 513	16 581	43,8%	0,4%

Fonte: Cálculos do CFP.

Tabela 2: Indicadores orçamentais

	Em % do PIB			Variação (p.p. PIB)		Em milhões de CVE			Variação %	
	2024	POE 25	OE 25	2024	POE 25	2024	POE 25	OE 25	2024	POE 25
Saldo Global	-2,92	-1,85	-1,85	1,07	0,00	-8 177	-5 482	-5 481	-33%	0%
Saldo Corrente Global	0,39	3,41	3,43	3,02	0,02	1 090	10 106	10 175	827%	1%
Saldo Primário Global	-0,69	0,23	0,23	0,93	0,00	-1 939	692	693	-136%	0%
Saldo Primário Corrente	2,62	5,49	5,51	2,87	0,02	7 328	16 281	16 350	122%	0%
Interno líquido	2,27	1,59	1,59	-0,68	0,00	6 342	4 713	4 713	-26%	0%
Externo líquido	0,42	0,64	0,64	0,21	0,00	1 177	1 885	1 885	60%	0%

Fonte: Cálculos do CFP.